



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PORTARIA TRE/SP n.º 173/2017

O Desembargador MÁRIO DEVIENNE FERRAZ, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio de meta definida para o exercício de 2014, determinou que a Justiça Eleitoral elabore sua Cadeia de Valor,

CONSIDERANDO que a criação da Cadeia de Valor do TRE-SP possibilitará a visualização sistêmica e integrada do funcionamento do conjunto de processos existentes, a identificação dos resultados pretendidos pela organização e, também, dos insumos de que necessita para gerar os produtos ou serviços oferecidos e o estabelecimento de uma priorização dos processos a serem otimizados de forma mais aderente à estratégia definida,

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída a Cadeia de Valor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Anexo desta portaria.

Parágrafo único. A expressão Cadeia de Valor compreende o conjunto de macroprocessos finalísticos, de apoio e gerenciais que se integram e se complementam, agregando valor à instituição, de modo a satisfazer as necessidades dos usuários dos seus serviços.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria, consideram-se:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

I – macroprocessos finalísticos: processos de trabalho que geram produtos ou serviços que são entregues ou percebidos pelos clientes externos; são essenciais à existência da organização e recebem apoio de outros processos internos;

II – macroprocessos de apoio: processos que viabilizam o funcionamento coordenado e integrado da organização e que, não obstante gerem resultados imperceptíveis ao público externo, são essenciais à gestão efetiva do negócio;

III – macroprocessos gerenciais: processos de trabalho que orientam a alta administração no processo de tomada de decisão, uma vez que promovem a formulação de políticas e diretrizes para o estabelecimento e para a consecução de metas institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de junho de 2017.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Presidente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A N E X O



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082835/2017, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MÁRIO DEVIENNE FERRAZ <i>Assinado eletronicamente em 02/06/2017 18:50:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.